

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250140
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO ACARÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACARA E A EMPRESA JOSE C DE ASSIS EIRELI.

O Município de **ACARÁ/PA**, por meio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA , com sede na Travessa São José nº 120, na cidade de Acará - Estado Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.196.548/0001-72 , neste ato representado(a) pelo(a) PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JOSE C DE ASSIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.951.433/0001-83 , sediado(a) na AV BERNARDO SAYAO, AV BERNARDO SAY, Belém-PA, CEP 66075-150 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE CARLOS DE ASSIS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017_2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035435	TAPUME METÁLICO. SERÁ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E MOLDURADA COM PERFIL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,45m FIXADA AO SOLO COM FRANCESA E PIQUETE DE AÇO	METRO	1.800,00	52,000	93.600,00
066041	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM Especificação : : 01-MESA DE SOM 56 CANAIS COM 24 MANDADAS DIGITAL 01-MULTICABO DE 64 CANAIS COM 60 METROS + SPLINTER 02-PROCESSADORES DIGITAIS 02- CD PLAYER 01-NOTEBOOK 24-CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18" 24-CAIXA DE ALTA FREQUENCIA	SERVIÇO	6,00	20.999,000	125.994,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



	LINEARRAYCOM 2X12" + 2X8" + DRIVER 04-TORRES DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 1X12" + DRIVER E 04 UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" -SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA AFIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES				
077776	CAMARIM 4X4M- DIÁRIA Especificação : CLIMATIZADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADOCOM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550g/mý E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE. COM	DIA	4,00	5.040,000	20.160,00
077779	PÓRTICO - DIÁRIA Especificação : EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE SISTEMA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO, COM VÃO DE 10,00m DE LARGURA X 5,00m DE ALTURA.	DIA	8,00	2.880,000	23.040,00
077781	TENDA 10M X 6M. Especificação :diária de Cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona a ter gramatura mínima de 550g/mý e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegada (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	UNIDADE	4,00	2.399,000	9.596,00
077782	TENDA 6M X 6M. Especificação : CORBETURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULKAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA A TER GRAMATURA MINÍMA DE 550g/mý E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 « POLEGADA (48,30mm), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO	UNIDADE	22,00	1.815,000	39.930,00
077795	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO(CARRO SOM) Especificação : Veiculo legalizado e apropriado para divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro som. os serviços serem prestados de segunda a sexta, no horário de 08:00hs às 12:00hs ou 14hs às 18:00hs (perfazendo no máximo 04 horas por dia), por meio de veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista e demais insumos para as divulgações.	HORA	225,00	133,000	29.925,00
077796	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação : Especificação : Que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em locais públicos, PA- public adress/ 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital / 01- multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter / 02- processadores digitais / 02- Cd player (que execute pen drive) / 01 notebook / 06 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais nacionais) / 02-caixas de alta frequencia Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 3" com guia de ondas e 04- unidades de caixas de subgrave com 02 falantes-de 18" (podem ser montadas com componentes nacionais) / 02- caixas de alta frequencia Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12"+ driver de no mínimo 3" com guias de ondas, com bumpers para suspensão do sistema / 02- torres de delay	DIA	3,00	14.000,000	42.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



cada com 06 unidades de caixas de alta frequência line array com 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 2" com guia de ondas e 04- unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18" sistema de amplificação completa que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações./ Monitor (palco) 01-/mesa de som com 32 canais sem expansor e 16 auxiliares digitais/ 02- processadores digitais para side fill com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18" e 04 caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10" ou 12" + driver de no mínimo 1,5" com guia de ondas / 10- monitores 2x12" + driver de no mínimo 1,5" / 02-monitores tipo drum fill com 2x15" + driver de no mínimo 1,5"/ sistema de amplificação para palco que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04- microfones sem fio UHF / 05 microfones dinâmicos (com fio).

077955	CAMAROTE TAM 5X6 CC/ COBERTURA	UNIDADE	9,00	7.366,000	66.294,00
077956	GRUPO GERADOR MÓVEL	UNIDADE	14,00	6.060,000	84.840,00
	Com capacidade mínima de 240kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5m acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, c/ 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25mm),quadro de barramento de cobre para conexão intermediária c/ isoladores e chave reversada p/ duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo c/ a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem c/ ponto de aterramento p/ proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, c/ cordoalha de cobre n 16mmý, no mínimo c/ 05 metros c/ conectores.				
077957	ÁUDIO E VÍDEO	DIA	2,00	1.990,000	3.980,00
	04 caixas ativas c/ pedestal, 02 sub ativo, 01 mesa c/ 24 canais, 02 microfones sem fio + telão de led 5x3 P4 c/ estrutura + máquina de fumaça.				
077958	JOGOS DE MESA	UNIDADE	60,00	17,800	1.068,00
	Conjunto de 01 mesa tam. al. 072 x larg. 0,70 x comp. 0,70 acompanhada de 04 cadeiras de plástico s/ braço modelo bistrô medindo al, 0,88 xx larg. 0,50 x comp. 0,56 suportando até 182 kg.				
077961	SERVIÇO DE DECORAÇÃO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE	UNIDADE	7,00	9.000,000	63.000,00
	Cortinas, tecidos, elancas, passadeiras, tapetes feuputo, toalhas pequenas, telas transpassadas, balões, pistola de grampo, carretéis de nylon, cx de grampos p/ pistolas, tubo de pvc de 20 (6mt), Galão de metóide, rolos de TNT, Aguidá, Tipiti, Potes, Cx de esponja p/ musgo, Ramalhetes de Flores (diversos), Peneiras grandes e pequenas, Trena.				
078116	FOGOS OUTDOOR, INDPOR	SERVIÇO	4,00	17.700,000	70.800,00
	"FOGOS OUTDOOR, INDOOR.Especificação: TORTAS DE PISTOLAS 100, 150, 200, TUBOS DE FOGUETES 12X1 E 12X3, GRANADAS ROJÃO 3, 4 E 5 PL, ROJÃO DE VARA, TEMPO DE DURAÇÃO DE QUEIMA: 10 MINUTOS."				
078553	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UNIDADE	1.200,00	9,000	10.800,00
	diárias Modelo bistrô medindo al, 0,88vxx larg. 0,50x comp. 0,56 suportando até 182kg.				
078554	TELÃO DE LED 5X3 P12 DE MÉDIA OU ALTA RESOLUÇÃO	DIA	4,00	6.300,000	25.200,00
078555	TENDA TIPO BBARRACA 3X3	DIA	27,00	599,000	16.173,00
078556	PALCO 6X4	DIA	9,00	4.230,000	38.070,00
078557	PALCO IMPRATICÁVEL 4X4	DIA	18,00	4.230,000	76.140,00
078558	PALCO JEIESPECIE 20X20	DIA	3,00	39.600,000	118.800,00
078559	SEGURANÇA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS	DIA	90,00	299,000	26.910,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



078560	EQUIPAMENTO DE TECÇÃO DE METAL	DIA	90,00	374,000	33.660,00
VALOR GLOBAL R\$					1.019.980,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 09 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.019.980,00 um milhão, dezenove mil, novecentos e oitenta reais

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos do processo licitatório.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- I- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



nº 14.133, de 2021);

II- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III- **Multa:**

1. Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 1212.133920033.2.081 Manutenção dos Eventos Culturais e Populares L P Gustavo/L A Blanc , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.019.980,00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de ante

15.4 cipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de ACARA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ACARÁ - PA, 09 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
CNPJ(MF) 05.196.548/0001-72
CONTRATANTE

JOSE C DE ASSIS EIRELI
CNPJ 04.951.433/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____